

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

CEPALAB Laboratorios LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 02.248.312/0001-44,3.

Rep. Por:

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,

CPF: 872.589.866-34.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4AD7AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/10/2020**, processo administrativo n.º 05100003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 028/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

855 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr RS	unit	Vr (RS)	total
4	9597 - CÂMARA DE AR DE PNEUS 12.4-24 DIANTEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	115,32		1.383,84	

5	9598 - CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	299,00	3.588,00
8	1198 - PNEU 750-18 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	MRL	20	660,50	13.210,00
9	1197 - PNEU 750-16 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	GODRIDE	22	740,00	16.280,00
10	6575 - Pneu 175/70 (Aro 14)	UND	TORNEL	55	279,00	15.345,00
12	9601 - CÂMARA DE AR PNEU 750-18	UND	MAGNUM	5	90,00	450,00
13	9602 - CÂMARA DE AR PNEU 750-16	UND	MAGNUM	10	64,00	640,00
16	1212 - PNEU 900-20 DIRECIONAL Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	40	1.309,00	52.360,00
38	6578 - Pneu para Moto traseiro 90/90 R18	UND	FREEDON	5	110,00	550,00
40	6580 - Pneu traseiro para moto 3.00-21	UND	RINALDI/WH21	5	168,00	840,00
42	6583 - Câmara de ar para Pneu dianteiro de moto 2.75-18 R18	UND	BRASPLUS	5	20,00	100,00
44	6587 - Câmara de ar p/ pneu 175/70 R- 13	UND	MAGNUM	20	41,00	820,00
45	9607 - CÂMARA DE AR PNEU 80/100 R14	UND	BRASPLUS	10	21,00	210,00
47	10667 - PNEU Aro 15 225/70R 15	UND	CHAVAM	12	520,00	6.240,00
Total (RS):						112.016,84

630 - L E PNEUS LTDA - EPP (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
6	9599 - CÂMARA DE AR PNEU 275-80R22.5	UND	SHIREDE	40	95,00	3.800,00
Total (RS):						3.800,00

3925 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
26	6573 - Pneu175/70 (Aro 13)	UND	COMFORSER	33	146,00	4.818,00
Total (RS):						4.818,00

4503 - Caf Comercio e Servicos LTDA (36.228.645/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	6614 - Pneu 12.4-24 dianteiro para Trator	UND	PIRELLI COMUM	18	1.449,00	26.082,00
2	6615 - Pneu 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	PIRELLI COMUM	18	3.359,00	60.462,00
3	1224 - PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	FIRESTONE RADIAL	48	1.565,00	75.120,00
7	6627 - Pneu Trator Dianteiro - 18.4-34	UND	PIRELLI COMUM	10	1.365,00	13.650,00
21	7508 - PNEUS 20.5-25 E3/L3 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	12	6.400,00	76.800,00
22	7509 - PNEU 1000/20 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	20	1.380,00	27.600,00
23	9605 - CÂMARA DE AR PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	12	230,00	2.760,00
24	10665 - Pneu 275/80/225 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	PIRELLI RADIAL	36	1.500,00	54.000,00
25	3926 - PNEU 265 70 R.16	UND	PIRELLI RADIAL	36	555,00	19.980,00
27	9628 - CÂMARA DE AR PNEU 265 70 R.16	UND	FIRESTONE	8	57,00	456,00
28	6599 - Pneu 205/75 R16	UND	PIRELLI RADIAL	20	480,00	9.600,00
29	3927 - PNEU 185 60 R.15	UND	PIRELLI RADIAL	25	355,00	8.875,00
30	6607 - Pneu 185/65 R 14	UND	PIRELLI RADIAL	30	250,00	7.500,00
31	10763 - Pneu 185/60/15 (aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	40	255,50	10.220,00
32	6565 - Pneu 195/70 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	20	300,00	6.000,00
33	6567 - Pneu 185/70 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	20	250,00	5.000,00
34	6569 - Pneu 195/65 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	32	270,00	8.640,00
35	6571 - Pneu 225/75 (Aro 16)	UND	PIRELLI RADIAL	32	300,00	9.600,00
36	6576 - Pneu 175/65 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	40	240,00	9.600,00
Total (RS):						431.945,00

4607 - Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
11	9600 - CÂMARA DE PNEU TRATOR DIANTEIRO 18.4-34	UND	QBOM	15	388,23	5.823,45
14	9629 - PNEU 12.16-5	UND	FORERUNNER SKS-1	10	1.319,99	13.199,90
15	9630 - CÂMARA DE AR DE PNEU 12.16-5	UND	TORTUGA	10	199,99	1.999,90
17	1210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	QBOM	24	130,99	3.143,76
18	7510 - PNEU 215/75 R17.5 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	TRIANGLE TR685	35	952,99	33.354,65
19	9604 - CÂMARA DE AR PNEU 215/75 R17.5	UND	TORTUGA	10	143,99	1.439,90
20	1203 - PNEU 14.00-24 G-2 16 lonas Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PLUSWAY G2/L2	12	3.598,94	43.187,28
37	6577 - Pneu 80/100 R14	UND	TECHNIC LION	10	125,77	1.257,70
39	6579 - Pneu dianteiro para moto 2.75-18	UND	TECHNIC TIGER	5	99,89	499,45
41	6582 - Câmara de ar para Pneu de moto traseiro 90/90	UND	VULCAN	5	62,99	314,95
43	6585 - Câmara de ar para Pneu traseiro de moto 3.00-21	UND	VULCAN	5	34,97	174,85
46	10666 - Pneu 255/60/R18	UND	LANVIGATOR CATCHPOWER	12	1.140,99	13.691,88
Total (RS):						118.087,67

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

CAF Comercio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 36.228.645/0001-23,

Rep. Legal.

CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO

CPF: 106.281.284-01 – Fornecedor 1.

David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI,
 CNPJ: 20.048.814/0001-03
 Rep. Legal.
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA,
 CPF: 078.545.174-95 – Fornecedor 2.

L E Pneus LTDA – EPP,
 CNPJ: 08.576.605/0001-37
 Rep. Legal.
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO,
 CPF: 053.754.464-05 – Fornecedor 3.

Rep. Legal.
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF: 026.310.504-01 – Fornecedor 4.

Lukauto Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA. - Tipo: PP/SS - LC123: Sim
 CNPJ: 13.545.473/0001-16,
 Rep. Legal.
KAUE MUNIZ DO AMARAL,
 CPF: 074.127.859-66 – Fornecedor 5.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D0B8AFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC CANGUARETAMA/RN

EDITAL Nº 001/2020
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
LEI ALDIR BLANC
CANGUARETAMA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – CANGUARETAMA/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

1.4. Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município;

1.5. Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.